



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00167

10 de Junho de 2025

Manaus/AM

PORTARIA

Nº 0286/2025-GSEFAZ

ALTERA a Portaria nº 0044/2013 – GSEFAZ, que relaciona os estabelecimentos comerciais importadores recadastrados como beneficiários do tratamento tributário do “corredor de importação”, previsto no art. 1º da Lei nº 3.830, de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar o estabelecimento comercial importador referido no processo nº 01.01.014101.152117/2025-63 à tabela constante no inciso I da Portaria nº 0044/2013-GSEFAZ;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 2º da Resolução nº 0004/2013-GSEFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal 160/17, que Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o item 121 à tabela constante do inciso I da Portaria nº 0044/2013 – GSEFAZ, que relaciona os estabelecimentos comerciais importadores recadastrados como beneficiários do tratamento tributário do “corredor de importação”, previsto no art. 1º da Lei nº 3.830, de 2012, com a seguinte redação:

Item	Razão Social	CNPJ	CCA
121	INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA	15.815.491/0001-04	07.001.439-6

”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 5 de junho de 2025.

(documento assinado digitalmente)

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA

Nº 0290/2025-GSEFAZ

ALTERA os membros da Comissão Interna para acompanhamento dos procedimentos relacionados ao Projeto de reforma do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, instituída pela Portaria nº 0283/2022-GSEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros da Comissão Interna responsável pelo acompanhamento dos procedimentos relativos ao Projeto de Reforma do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, instituída pela Portaria nº 0283/2022-GSEFAZ, de 04/08/2022; e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 031/2025-DILOG/SEFAZ, de 04/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os membros constantes do art. 1º da Portaria nº 0283/2022-GSEFAZ, que instituiu a Comissão Interna para acompanhamento dos procedimentos relacionados ao Projeto de reforma do prédio sede desta Secretaria de Estado da Fazenda, a qual passa a ser composta pelos servidores abaixo identificados:

I - ANDRÉA DE FÁTIMA SILVEIRA CAVALCANTI, Auditora de Finanças e Controle do Tesouro Estadual, Matrícula nº 190.397-7A;

II - MARCOS CARDOSO OLIVEIRA, Auditor de Finanças e Controle do Tesouro Estadual, Matrícula nº 190.543-0A;

III - DANIELLE MAIA QUEIROZ BATISTA, Analista da Fazenda Estadual, Matrícula nº 190.350-0A;

IV - RAIANA FRANCIS DA COSTA CABRAL, Técnica Administrativa da Fazenda Estadual, Matrícula nº 193.199-0A;

V - ALESSANDRO VICENTE DE OLIVEIRA FERRO, Técnico Administrativo da Fazenda Estadual, Matrícula nº 192.874-0A;

VI - RODRIGO HAMILTON MOURÃO, Técnico Administrativo da Fazenda Estadual, Matrícula nº 242.656-0A;

VII - GILMAR CASTRO DE AQUINO JUNIOR, Técnico Administrativo da Fazenda Estadual, Matrícula nº 224.951-0A;

VIII - MIRIAN MOCELIM, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 192.426-0A; e

IX - CIRUS DE CASTRO CAITETE, Auditor Fiscal de Tributos Estadual, Matrícula nº 108.640-5B.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00167

10 de Junho de 2025

Manaus/AM

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o *caput* será presidida pelo membro indicado no inciso I.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 09 de junho de 2025.

(documento assinado digitalmente)

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda, em substituição

PORTARIA

Nº 0291/2025-GSEFAZ

DESIGNA servidor para responder pelo órgão abaixo durante o afastamento legal da titular.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 010/2025-GCIV/SEFAZ, de 03/06/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORGE AUGUSTO BENTO DA SILVA**, Analista da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 000.618-1A, para responder pela **GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E CONTROLE DE IPVA - GCIV**, do Departamento de Arrecadação - DEARC, em substituição a titular **Claudia Dominoni Monteiro Brito**, Matrícula nº 269.881-1A, em virtude do afastamento de férias no período de **23/06 a 02/07/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em substituição, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 09 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE DÉBITOS FISCAIS - GDEF**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2025-DEARC

A chefe do Departamento de Arrecadação-DEARC, em cumprimento ao disposto no caput, inciso I c/c § 1º e §2º do artigo 5º da Resolução 009/2021-GSEFAZ, notifica e dá ciência aos interessados das decisões proferidas nos pedidos de restituição de indébito relativos aos Processos Tributários Administrativos discriminados abaixo:

CONTRIBUINTE: PAULO HENRIQUE RODRIGUES LEITAO

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO

PROCESSO: 01.01.014101.225320/2025-66

DECISÃO Nº: 040/2025-DEARC

EMENTA: 1 – IPVA. 2 – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO EM COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS. 3 – PAGAMENTO INDEVIDO. 4 – PROCEDENTE. 5 – DEFERIDO. 6 - COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS.

AUTORIDADE ADMINISTRATIVA: ANNY KAROLLINY SARAIVA COELHO.

CONTRIBUINTE: S C L DE ALMEIDA

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO

PROCESSO: 01.01.014101.204256/2025-80

DECISÃO Nº: 041/2025-DEARC

EMENTA: 1 – IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO EM COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS. 3 – PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 – PROCEDENTE. 5 – DEFERIDO. 6 - COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS.

AUTORIDADE ADMINISTRATIVA: ANNY KAROLLINY SARAIVA COELHO.

Manaus, 10 de Junho de 2025.

(Assinado digitalmente)

José Ricardo Castro de Araújo

Gerente de Débitos Fiscais-GDEF

(Assinado digitalmente)

Anny Karolliny Saraiva Coelho

Chefe do Departamento de Arrecadação- DEARC

